

*PROCURADORIA JURÍDICA*

*Nota Técnica*

*Procuradoria Jurídica*

*Interessado: Comissão Permanente de Licitação*

*Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e aprovação da Fase Interna, a minuta do Edital e seus anexos e Minuta de Contrato, com vista à deflagração do procedimento licitatório para o objeto do presente Tomada De Preços, que consiste na Contratação De Empresa Especializada De Engenharia Para Reformas E/Ou Pequenas Ampliações Nas Escolas Da Rede Pública Municipal De Iguaçu-pe, Por Um Período De 12 (Doze) Meses, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO, cujo orçamento estimado para a execução do presente objeto é de **R\$ 238.998,40 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 38 § Único, segue parecer:*

*A fase interna do processo tanto quanto o texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis Federais 8.666, de 21/06/93 e suas alterações em vigor.*

*Diante do exposto, opino pela aprovação da Fase Interna e da minuta, retornando o Processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.*

*Iguaçu, (PE), 24 de junho de 2021.*

*Fábio da Silva Neto  
Advogado – OAB 26.771-D  
Procurador Geral do Município*

*O  
Pregoeiro do Município  
Jerfesson Honorato de Siqueira  
Nesta,*

